



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Itapevi

Ano 03 número 122 de 01 de março de 2023

**CURSOS
GRATUITOS?!**



AQUI TÊM



LEI N° 3.154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 177/2022 – PROJETO DE LEI N° 173/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI – UNIÃO

"Autoriza o Poder Executivo, verificados os critérios de oportunidade e conveniência, criar e implantar o Projeto Samba na Praça".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a criação do Projeto Samba na Praça.

§1° O Projeto Samba na Praça será implantado pelo Executivo quando houver disponibilização orçamentária bem como após serem verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

§2° Quando implantado, o Projeto Samba na Praça será em praças específicas destinadas a esse fim, escolhidos a critério do Poder Executivo.

§3° O Projeto Samba na Praça, versa em estimular lazer para a população e o desenvolvimento da cultura.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da criação, implantação e supervisão desta Lei à



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, bem como com as demais Secretarias que forem pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

LEI N° 3.155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 178/2022 – PROJETO DE LEI N° 176/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: Mauricio Alonso Murakami – UNIÃO.

Coautoras: Erondina Ferreira Godoy – PSD e Mariza Martins Borges – PODEMOS.

"Autoriza o Executivo, verificados os critérios de oportunidade e conveniência, instituir, no âmbito do Município de Itapevi, o 'Mês Abril Laranja', dedicado a ações de conscientização e prevenção de amputações e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo, instituir, no âmbito do Município de Itapevi, o "Mês Abril Laranja", dedicado a ações de conscientização e prevenção de amputações.

§1° As campanhas de conscientização sobre o "Mês Abril Laranja" serão implantadas pelo Executivo quando houver disponibilização orçamentária bem como após serem verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da criação e a faculdade de elencar quais



Secretarias Municipais deverão promover a realização de palestras e eventos, voltados à divulgação de medidas preventivas e de conscientização para evitar amputações, especialmente as decorrentes de situações que poderiam ter sido evitadas, como as de diabetes não controladas, acidentes de carros e de motos, e acidentes do trabalho, com realização de encontros comunitários para disseminação dessas ações.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



LEI N° 3.156, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 179/2022 - PROJETO DE LEI N° 177/2022 - DO LEGISLATIVO.

Autor: Mauricio Alonso Murakami - UNIÃO.

Coautores: Erondina Ferreira Godoy - PSD, Mariza Martins Borges - PODEMOS e Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.

"Autoriza o Executivo, verificados os critérios de oportunidade e conveniência, criar e implantar a Virada Gospel no Município de Itapevi e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a criação da Virada Gospel no Município de Itapevi.

§1° A Virada Gospel será implantada pelo Executivo quando houver disponibilização orçamentária bem como após serem verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

§2° Quando implantada, a Virada Gospel será em locais específicos destinados a esse fim, escolhidos a critério do Poder Executivo.



Art. 2º O evento Virada Gospel cuja duração deve ser de no mínimo 24 horas contínuas, consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter gospel e será utilizada para divulgar a cultura gospel, bem como contará com apresentações musicais do gênero.

Parágrafo Único. A responsabilidade das apresentações, shows musicais, peças teatrais, cultos e palestras ficarão a critério das igrejas que participarão da Virada Gospel.

Art. 3º Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da Virada Gospel será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao público.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da criação, implantação e supervisão desta Lei à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, bem como com as demais Secretarias que forem pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente



Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



LEI N° 3.157, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 180/2022 – PROJETO DE LEI N° 185/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Coautores: Erondina Ferreira Godoy – PSD, Thiago da Silva Santos – UNIÃO e Mauricio Alonso Murakami – UNIÃO.

"Dispõe sobre a criação do evento, Campeonato Copa das Areninhas em todos os bairros que dispõem deste dispositivo de lazer".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado e instituído em Itapevi o "CAMPEONATO COPA DAS ARENINHAS" em todos os bairros que dispõem deste dispositivo de lazer.

Parágrafo Único: O "CAMPEONATO COPA DAS ARENINHAS", deverá ter como participante pelo menos um time que represente o bairro.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a incluir no calendário oficial de eventos, o "CAMPEONATO COPA DAS ARENINHAS", previsto no artigo primeiro.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a verificar as datas para a realização do evento "CAMPEONATO COPA DAS ARENINHAS".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

LEI N° 3.158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 181/2022 – PROJETO DE LEI N° 186/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Coautora: Erondina Ferreira Godoy – PSD

"Dispõe sobre a Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, a Cantata de Dia de Mães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi o evento "Cantata em comemoração ao Dia das Mães".

Parágrafo Único. O evento deverá acontecer anualmente no mês de maio em toda sexta feira que antecede o final de semana de "Dia das Mães", na Praça Carlos de Castro no centro da cidade de Itapevi.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a incluir no calendário oficial de eventos, o "Cantata em comemoração ao Dia das Mães", previsto no artigo primeiro.



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

LEI N° 3.159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 182/2022 – PROJETO DE LEI N° 187/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Coautora: Erondina Ferreira Godoy – PSD

" Dispõe sobre a Inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, a Cantata Comemoração ao Dia Internacional das Mulheres".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi o evento "Cantata Comemoração ao Dia Internacional das Mulheres".

Parágrafo Único. O evento deverá acontecer anualmente no mês de março na Praça Carlos de Castro no centro da cidade de Itapevi.

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a incluir no calendário oficial de eventos, o "Cantata Comemoração ao Dia Internacional das Mulheres", previsto no artigo primeiro.



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



LEI N° 3.160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 194/2022 – PROJETO DE LEI N° 029/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autores: Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB, Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

Coautora: Erondina Ferreira Godoy – PSD

"Autoriza a criação do Projeto 'Ler para Crescer' nas escolas públicas de nosso Município e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a criação do Projeto "Ler para Crescer" em todas as escolas públicas do nosso município.

Art. 2° O Projeto "Ler para Crescer" inclui no plano de ensino o incentivo a cada aluno da rede municipal de ensino ler ao menos 1 (um) livro por semestre.

Art. 3° O conteúdo do livro, formas de abordagem, interação dos alunos com o material e possíveis métodos avaliativos será de total escolha da coordenação da escola, em parceria com cada docente responsável pelas classes.



§1º Os livros escolhidos deverão ser de fácil acesso aos alunos, dando preferência àqueles que fazem parte do acervo da biblioteca da escola ou na Biblioteca Municipal.

§2º A biblioteca municipal poderá, em parceria com as escolas, organizar rodas de leitura, premiações, mostras culturais e outros eventos para incentivo à leitura pelos alunos de município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

LEI N° 3.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTÓGRAFO N° 206/2022 – PROJETO DE LEI N° 170/2022 – DO LEGISLATIVO.

Autor: Lucas Gabriel Correia da Silva Martins – UNIÃO.

"Institui a campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos, no Município de Itapevi".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída no município de Itapevi, a campanha permanente de orientação e combate a fraudes e golpes praticados por meio de telefone, internet e aplicativos.

Art.2° A campanha consistirá em ações educativas e preventivas visando orientar a população, especialmente os mais idosos, sobre os cuidados a serem tomados para que não sejam ludibriados, tornando-se vítimas de golpistas e/ou criminosos.

Art.3° Para a execução da campanha permanente poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itapevi, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA

Superintendente das Coordenadorias



COORDENADORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

COMUNICADO Nº 1/2023

Itapevi, 01 de março de 2023

Assunto: Composição das Comissões Permanentes do biênio 2023/2024

Sirvo-me do presente para informar que foram instaladas, no dia 28 de fevereiro de 2023, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapevi, com as seguintes composições:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Mariza Martins Borges

Vice-presidente: Eduardo Sanches Casagrande

Membros: Erondina Ferreira Godoy, Lucas Gabriel Correia Silva Martins e Wellington José dos Santos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Erondina Ferreira Godoy

Vice-Presidente: Lucas Gabriel Correia Silva Martins

Membros: Donizetti Dias Carvalho, Eduardo Sanches Casagrande e Mariza Martins Borges

ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Cícero Aparecido de Souza

Vice-Presidente: Donizetti Dias Carvalho

Membros: Eduardo Sanches Casagrande, Luiz Ricardo dos Santos e Wellington José dos Santos



FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: Marcelo Aparecido Antônio

Vice-Presidente: Wellington José dos Santos

Membros: Akdenis Mohamad Kourani, Camila Godói da Silva Rodrigues e Eduardo Sanches Casagrande

SEGURANÇA PÚBLICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Cícero Aparecido de Souza

Vice-Presidente: Erondina Ferreira Godoy

Membros: Camila Godói da Silva Rodrigues, Lucas Gabriel Correia Silva Martins e Mariza Martins Borges

DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, DEFESA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO REFUGIADO E DO IMIGRANTE

Presidente: Cícero Aparecido de Souza

Vice-Presidente: Eduardo Sanches Casagrande

Membros: Anderson Cavanha, Erondina Ferreira Godoy e Mariza Martins Borges

MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO SOCIAL

Presidente: Mariza Martins Borges

Vice-Presidente: Cícero Aparecido de Souza

Membros: Anderson Cavanha, Camila Godói da Silva Rodrigues e Eduardo Sanches Casagrande

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Lucas Gabriel Correia Silva Martins

Vice-Presidente: Mariza Martins Borges

Membros: Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy e Marcelo Aparecido Antônio



ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Lucas Gabriel Correia Silva Martins

Vice-Presidente: Cícero Aparecido de Souza

Membros: Erondina Ferreira Godoy, Mariza Martins Borges e Wellington José dos Santos

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Presidente: Erondina Ferreira Godoy

Vice-Presidente: Donizetti Dias Carvalho

Membros: Anderson Cavanha, Eduardo Sanches Casagrande e Marcelo Aparecido Antônio.

CAROLINE PIRES COL FREIRIA

Coordenadora do Processo Legislativo



Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi

Relatório Anual de Gestão

Exercício 2022



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Sumário

Apresentação	3
Equipe	5
Metodologia	6
Atuação da Ouvidoria e Unidades	7
Manifestações	9
Canais de Entrada	11
Tipos de Manifestações	13
Status das manifestações	14
Manifestações por órgão público	15
Manifestações por assunto	16
Prefeitura Municipal de Itapevi	16
Câmara Municipal de Itapevi	17
Tribunal Superior Eleitoral do Estado de São Paulo	17
Manifestações por bairro	18
Idade dos manifestantes	21
Gênero dos manifestantes	23
Escolaridade dos manifestantes	24
Unidade de Direitos Humanos	26
Unidade de Apoio às Procuradorias Legislativas	27
Pesquisa de Satisfação	28
Análise comparativa 2021/2022	29
Melhorias contínuas	30
Considerações Finais	31
Mesa Diretora	33
Vereadores da 15ª Legislatura	33

Apresentação

A Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi, com princípios da Rede Nacional de Ouvidorias, atua como interlocutora entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal e no encaminhamento de manifestações a outros órgãos, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem uma contínua melhoria dos serviços públicos prestados no município.

Adicionalmente, compete à Ouvidoria apresentar seu Relatório de Gestão anual, em que contemple as principais ações desenvolvidas, os resultados obtidos e as propostas de melhorias e aperfeiçoamento aos serviços prestados. Como determina a Resolução 11/2021.

Ainda pela Resolução, a Ouvidoria, dentro da Câmara, é a unidade orgânica responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios, simplifique - Lei 13.460/2017 e pedidos de Acesso à Informação com base na Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011. Tudo em respeito e entendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13709/2018.

A atuação da Ouvidoria é tanto para o público externo (usuários), quanto interno (servidores efetivos e comissionados, estagiários e terceirizados), e os meios para recepcionar as manifestações encaminhadas pelos cidadãos, estão disponíveis por diversos canais: internet (Plataforma Sino), e-mail, telefone, mensageria (Messenger, Instagram, Web Chat, WhatsApp) e atendimento presencial.

Assim, as manifestações de Ouvidoria ou de pedidos de Acesso à Informação, são registradas preferencialmente no canal de atendimento oficial mantido pela Câmara, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Sino. Por meio dela são registrados e acompanhados: Elogios, Reclamações, Sugestões, Solicitações,

Pedidos de Acesso à Informação, e Denúncias, lembrando que esta última pode ser registrada de forma identificada ou anônima.

Tais procedimentos envolvem, fundamentalmente, as etapas de recebimento das manifestações e pedidos de informação, análise da procedência e triagem, registro e encaminhamento às instâncias pertinentes em busca de solução/informação.

Inicia-se a partir de então, o processo de acompanhamento pela Ouvidoria. Os usuários internos e externos (demandantes) recebem as informações sobre o encaminhamento das suas manifestações, assim como as respostas em atendimento às mesmas. O registro da manifestação é vantajoso, pois o usuário recebe um número de protocolo para acompanhamento da manifestação.

A Ouvidoria tem como missão atuar no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, garantindo aos usuários, o direito à adequada prestação de serviços definidos no Código de Defesa dos Usuários do Serviço Público - Lei 13.460/2018, notadamente quanto ao cumprimento de prazos, normas e procedimentos.

As principais competências da Ouvidoria Geral da Câmara, estão estabelecidas pela Resolução 11/2021, 28 de junho de 2021, que prevê orientações para o exercício das competências das unidades da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

O presente relatório fornece informações das atividades desenvolvidas por esta Ouvidoria no exercício de 2022, bem como divulga os dados estatísticos referentes às manifestações recebidas e às providências adotadas nesse período.

Equipe

A Ouvidoria Geral da Câmara de Itapevi conta com cinco servidores, sendo um analista, dois assistentes e dois auxiliares, maioria com especialização e um graduando. A função de Ouvidor é exercida por um dos servidores.



Metodologia

A metodologia utilizada para a consecução do presente relatório observa o disposto no artigo 8 da Resolução 11 de 28 de junho de 2021

Art. 8º Compete à Ouvidoria Geral apresentar, anualmente, relatório de suas atividades, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados.

No caso da Ouvidoria Geral da Câmara, todas as manifestações são cadastradas na plataforma Sino, sejam aquelas produzidas a partir do canal de comunicação pela internet, por meio do link "Ouvidoria", no qual recebe a denominação de "site", sejam pelos demais canais de comunicação, já mencionados. Como as demandas são armazenadas no sistema Sino recebem um número identificador, sequencial, denominado Protocolo – o que possibilita seu acompanhamento pela equipe da Ouvidoria, como também pelo demandante.

A utilização do sistema Sino possibilita, ainda, além de consultar o andamento do Protocolo, a emissão de relatórios e gráficos detalhados.

É de se ressaltar que as demandas recebidas por e-mails e correspondências, ou feitas pessoalmente, são cadastradas no sistema pelos integrantes da equipe da Ouvidoria da Câmara, com o devido pedido de autorização do solicitante, encaminhando-se, de maneira simultânea, mensagem ao demandante para que possa acompanhá-las via Sino. Nos casos de pedidos de Acesso à Informação, além do recebimento, o usuário pode acompanhar sua demanda e, se for o caso, não satisfeito com a resposta, poderá fazer recurso a instâncias superiores.

É importante ressaltar que a Ouvidoria não atua como mera repassadora de manifestações aos setores, coordenadorias e

gabinetes dos vereadores da Câmara de Itapevi, além de órgãos externos. Tem-se como uma de suas atribuições precípua, identificar, preliminarmente, se as demandas apresentam elementos mínimos indispensáveis à análise que será realizada pelas áreas técnicas, podendo, para tanto, requerer do usuário do serviço público, quando devidamente identificado, que apresente complementação necessária para o prosseguimento do feito.

Quando for verificado que não há elementos suficientes para o prosseguimento da análise, seja por demanda em duplicidade, falta de complementação dos usuários do serviço público, ou mesmo, ante a impossibilidade de se obter mais informações, quando tratar-se de demanda anônima, competirá à Ouvidoria finalizar a referida manifestação na plataforma, sem prejuízo de reabri-la, caso sejam posteriormente apresentados novos elementos que permitam o acolhimento pela unidade administrativa.

Atuação da Ouvidoria e Unidades

- a - Após a triagem, avalia-se a procedência das manifestações, buscando soluções junto às demais unidades;
- b - Recebe através do canal de comunicação disponível às denúncias, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de simplificação e reclamações referentes à atuação da Câmara e serviços públicos municipais;
- c - Representa os interesses do cidadão na organização;
- d - Resguarda o sigilo das informações;

e - Promove o exercício de cidadania, assegurando aos seus usuários o direito à informação, orientando-os adequadamente sobre procedimentos, obrigações e direitos;

f - Interage com as demais coordenadorias e setores da instituição, acompanhando as providências adotadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

g - Mantém o usuário informado sobre as providências adotadas em relação à demanda apresentada, com agilidade e transparência;

h - Assegura ao usuário o direito à manifestação de forma direta e desburocratizada;

i - Divulga de forma transparente e acessível sua finalidade e os meios de acessos aos seus serviços;

j - Orienta e educa os seus usuários quanto ao limite da atuação da Ouvidoria Geral da Câmara;

k - Interage, quando necessário, com a Ouvidoria da Prefeitura e Itapevi, buscando a troca de informações e soluções para as demandas;

l - Interage com as Ouvidorias de outras instituições, buscando a troca de informações e conhecimentos;

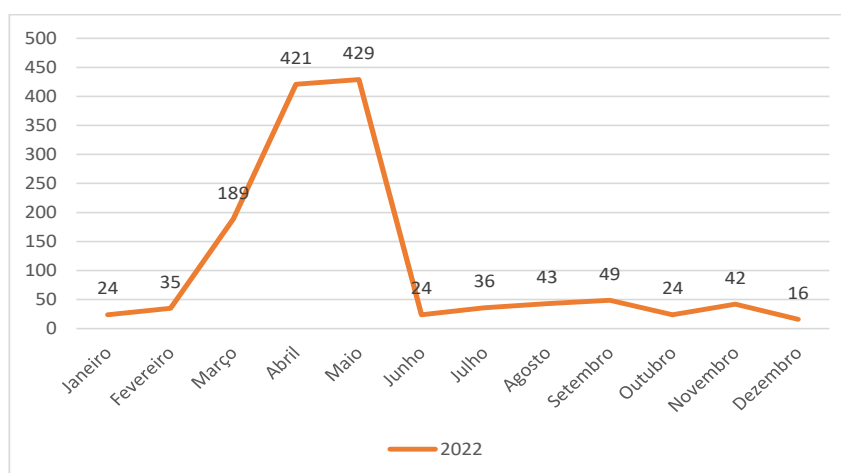
m - Analisa as demandas de forma sistêmica para identificar oportunidades de melhoria dos serviços prestados referentes aos procedimentos e ações da Câmara;

n - Sugere sempre que possível medida de aperfeiçoamento dos processos e procedimentos internos, com base na avaliação das manifestações registradas.

Manifestações

De janeiro a dezembro de 2022, foram registradas pela Ouvidoria 1331 manifestações distribuídas conforme as tipologias registradas na Sino (<https://sicouvidoria.sinoinformatica.com.br/camaraitapevi/Ouvidoria>) e quatro pedidos de Acesso à Informação (LAI – Lei de Acesso à Informação), totalizando 1335 manifestações. Vale destacar que uma das manifestações sobre LAI foi enviada pelo manifestante via plataforma, mas não pelo e-sic.

Gráfico 1: Total de manifestações por mês em 2022



Fonte: Ouvidoria Câmara Municipal de Itapevi

As demandas foram respondidas em sua totalidade, não há pedidos e/ou manifestações em tratamento referentes ao exercício de 2022.

Manifestações são pronunciamentos dos usuários dos serviços públicos e têm por objetivo principal apresentar, declarar, dar conhecimento à Ouvidoria de seus anseios, dúvidas, necessidades e opiniões, auxiliando o Poder Público municipal.

Ressalta-se que os dados utilizados para a produção deste relatório são obtidos com a extração direta dos dados armazenados na plataforma Sino, além dos dados disponíveis na plataforma de mensageira – Poli – que integra os perfis da Câmara no WhatsApp, Messenger, Direct do Instagram e Web Chat.

As manifestações recebidas pelos canais de mensageria são registradas na Sino e são classificadas de acordo com o desejo do cidadão:

Denúncia: é o ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes.

Elogio: é a demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido.

Reclamação: é a demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço.

Solicitação: é o pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.

Crítica: atividade de examinar e avaliar minuciosamente o serviço público ou atuação dos representantes públicos.

Sugestão: é a apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Canais de Entrada

A Ouvidoria da Câmara disponibiliza os seguintes canais de acesso ao usuário:

Telefone: (11) 4141-4472 ramal 205

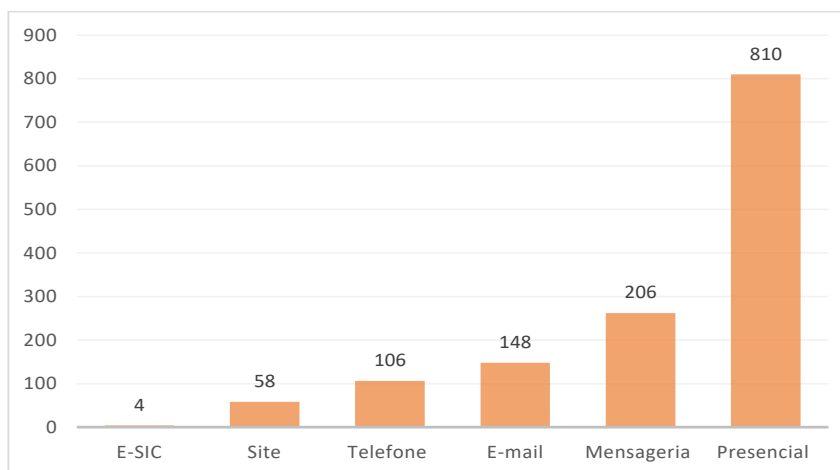
Whatsapp: (11) 4773-5000

Facebook e Instagram: @Camaraitapevi

E-mail: ouvidoria@camaraitapevi.sp.gov.br

Presencial ou Carta: Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-090, Itapevi – SP.

Gráfico 2: Total de manifestações mensalmente por tipo



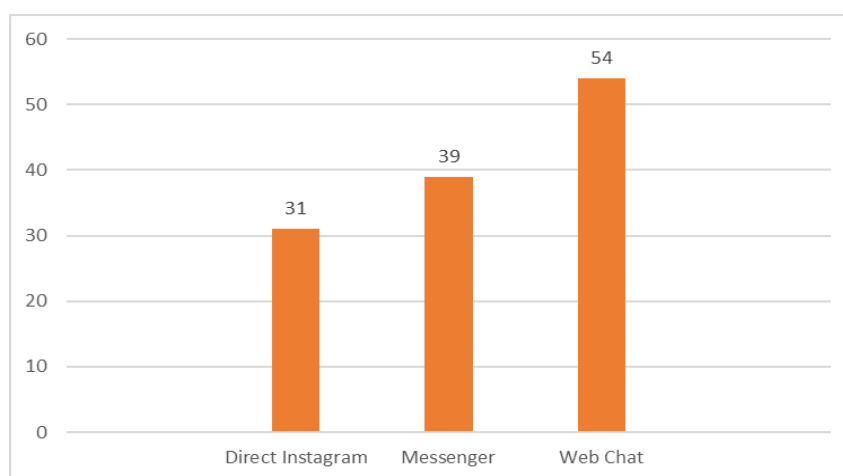
Fonte: Ouvidoria Câmara de Itapevi

Conforme os dados colhidos, verifica-se que o canal que se destaca com mais acessos às manifestações é o presencial, com um número total de 810, que representa 693% do total. Uma alta justificada pela

cooperação técnica da Câmara com o TRER-SP, o que fez diferentes pessoas procurarem a Ouvidoria para fazer a regularização eleitoral.

Em segundo lugar, as manifestações recebidas pela mensageria representam 15,46%, o e-mail e o telefone seguem em alta, a exemplo dos últimos anos.

Gráfico 3: atendimentos realizados pelos novos canais em 2022



Fonte: Ouvidoria Geral da Câmara de Itapevi

Lembramos que, devido às medidas implementadas para ampliar o atendimento por meio dos serviços de mensageria (Messenger, Direct do Instagram e Web Chat) representou 15,46% de manifestações. A inclusão de outros canais, com WhatsApp adotado em 2020, reforça a importância da inclusão dos canais de comunicação da Câmara nas mídias sociais para oportunizar atendimento de um público que cada vez mais está conectado por meios desses sites.

Tipos de Manifestações

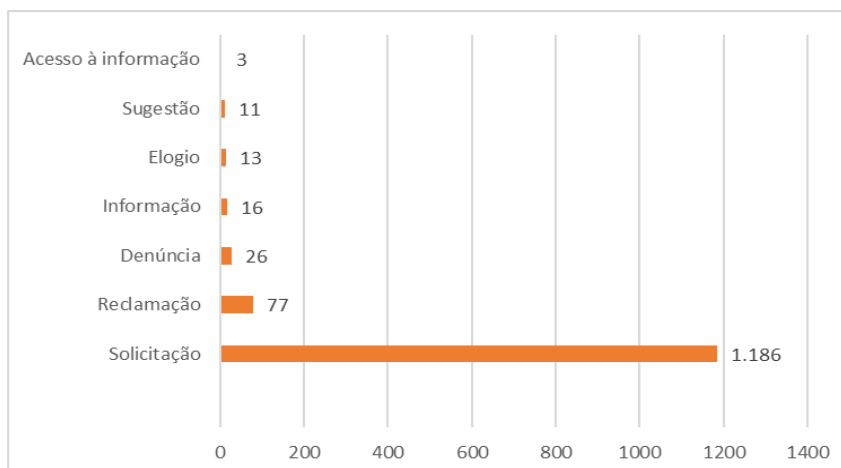
Os Gráficos 1 e 2 apresentam respectivamente o total de manifestações recebidas mensalmente. A partir desses dados, é possível constatar que o tipo de manifestação mais demandado no exercício de 2022 foi a Solicitação, conforme se verifica a seguir:

A Ouvidoria da Câmara busca assegurar o tratamento específico para cada tipo de demanda recebida. O gráfico a seguir apresenta o volume de registros de demandas por participação recebidas pela Ouvidoria no ano de 2022.

No decorrer de 2022, a solicitação representou o maior número de manifestações no ano, com 1186 registros. Uma alta justificada pela regularização da situação eleitoral. Os pedidos de informação apontados no gráfico abaixo não estão vinculados à Lei de Acesso à Informação, pois foram pedidos relacionados a horário de funcionamento de prédio público, dia e hora das sessões ordinárias da Câmara, entre outros assuntos que foram respondidos no mesmo dia.

As reclamações foram direcionadas, em sua maioria, à Prefeitura Municipal de Itapevi, Câmara e outros órgãos públicos. As denúncias em sua maioria foram registradas de forma anônima.

Gráfico 4: Tipo de abordagem ocorridas em 2022



Fonte: Ouvidoria Câmara de Itapevi

Sobre as denúncias, é importante conceituar, já que gera muitas dúvidas é quanto à Denúncia e Comunicação: A Comunicação é um modo de manifestação “Anônimo”, onde se garantem a preservação dos dados identificadores do comunicante e posteriormente ao recebimento se proceder o encaminhamento aos setores da Câmara de Itapevi, Poder Executivo Municipal e outros órgãos, sem qualquer resposta ao usuário.

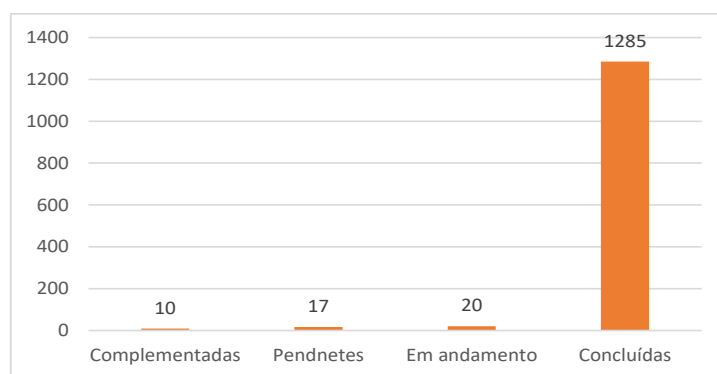
Já a Denúncia é classificada como pseudoanonimizada, consistente em um mecanismo de disfarce da identidade, que permite a resposta direta ao manifestante.

Status das manifestações

Das 1332 manifestações, 1285 foram concluídas dentro do prazo imposto pela legislação vigente em 2022. Outras 47, classificadas como complementada, pendente e em andamento, foram concluídas em

janeiro de 2023, devido ao período de recesso dos poderes públicos municipais. Contudo, é necessário salientar que todas estavam dentro do prazo vigente de 30 dias para resposta, e não houve necessidade de prorrogação por igual período mediante justificativa pelo órgão competente.

Gráfico 5: Manifestações por status em 2022

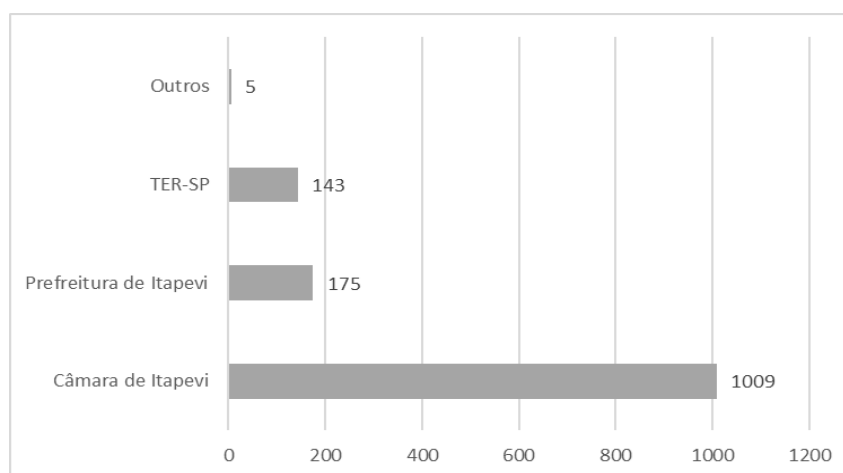


Fonte: Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapevi

Manifestações por órgão público

Das 1332 manifestações recebidas, 1009 foram destinadas ao TRE-SP, 175 à Prefeitura Municipal de Itapevi e 143 aos setores, coordenadorias e gabinetes dos vereadores da Câmara.

Gráfico 6: Manifestações encaminhadas por órgão público em 2022



Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Manifestações por assunto

A Ouvidoria realiza o tratamento das manifestações com base nos assuntos relacionados na

Plataforma. Segue abaixo os serviços mais demandados no exercício de 2022:

Prefeitura Municipal de Itapevi

Solicitação de Alteração no Cadastro Imobiliário; Solicitação - Remanejamento de aluno para CEMEB próximo à residência; Falha na comunicação para data de atendimento; Zona Azul; Manutenção em via pública; Violência Contra a Mulher; Manutenção em Bueiro; Perturbação do sossego; Terreno Abandonado; Falta de médicos ; Consulta médica; Falta de medicamento; Terceirização de serviços de saúde; Vaga em escola de tempo integral; Abono Salarial; DEMUTRAM;

Kits diabetes; Divulgação de cursos; Acompanhamento de autista; Placa de "Proibido jogar Lixo"; Orientações sobre 2º via de R.G. e CPF; Contato do Prefeito; Declaração de funcionamento; Resgate de animal; Solicitação de Cesta Básica; Conselho da Igualdade Racial de Itapevi; Zoonoses de Itapevi; Passarela interditada; Cobrança indevida; Canalização de Córrego; Limpeza em Valeta; Reclamação de Multa; Agendamento de consulta; Descarte irregular de entulho; Exame Neurológico; Avaliação pré-cirúrgico; Linha de ônibus; Falta de água; Castramóvel; Internet na biblioteca; Tapa buraco; Recapeamento; Educação especial; entre outros.

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Câmara Municipal de Itapevi

Postura de servidor nas redes sociais; Contato da Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza; Contato de vereador; Cumprimento de decisão Judicial; Regularização de CEP; Horário e dia da sessão; Minuta de projeto de lei; Contato da TV Câmara; Nomeação de servidores; Concurso público; Cadastro de Fornecedores; Oficial de judicial; Consulta de processo; Serviços da Câmara Municipal; Agenda de Vereador; Lei municipal de via pública; Edital de licitação; pauta da sessão; entre outros.

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Tribunal Superior Eleitoral do Estado de São Paulo

Primeira via do título, Troca de domicílio eleitoral, Alteração de nome, segunda via do título, Emissão de guia de multa e Emissão do título.

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Manifestações por bairro

Diferente de 2021, o relatório anual passou a contar com a indicação dos bairros. Uma ação que auxilia no mapeamento das manifestações por localidade, além de possibilitar a elaboração de documentos destinados a Comissão de Fiscalização e Controle sobre as demandas (solicitações, reclamações, denúncias, entre outros) para análise, fiscalização e providências dos vereadores que integram o colegiado. No período, foram identificados 1332 bairros nas manifestações, sendo o Jardim São Carlos com 88 registros.

Vale reforçar que os dados sensíveis dos manifestantes são preservados de acordo com o que rege a Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, os parlamentares têm acesso apenas a manifestação e não aos dados pessoais dos manifestantes.

Além dos atendimentos do município, foram identificados registros de manifestações originadas a partir de outros municípios paulistas, como: São Paulo, Cotia, Cerqueira César, São Roque, Santana de Parnaíba, Embu das Artes, Itaquaquecetuba, Barueri. Além de uma do município Vila Santo Antônio da Boa Vista, localizada no Mato Grosso do Sul.

Tabela 1: Manifestações recebidas por bairro em 2022

Bairro	Quantidade
Bairro Dos Abreus	1
Jardim Bela Vista Baixa	1
Jardim Iguazu	1
Jardim Ingahi	1
Jardim Itapoã	1
Jardim Maria Cecília	1

Jardim Marilda	1
Jardim Santa Cecília	1
Jardim Santa Rosa	1
Parque Ciras	1
Parque Esplanada	1
Vila Aurea	1
Vila Belmira	1
Vila Olinda	1
Jardim Itaguassu	2
Nova São Paulo	2
Quatro Encruzilhada	2
Vila Cicma	2
Vila Santa Flora	2
Vila Recanto Paulistano	2
Vila Virginia	2
Ambuitá	3
Chácara Primavera	3
Residencial das Flores	3
Vila Esperança	3
Jardim Itaparica	4
Chácara Selva	4
Jardim São Luiz	4
Jardim São Paulo	4
Parque Santo Antônio	4
Alto da Colina	5
Jardim Sorocabana	5
Jardim Dona Elvira	5
Jardim Santa Rita 2ªparte	5
Jardim Santo Américo	5
Jardim Marina	6
Jardim São Marcos	3
Vila Licia	6

Vila Aparecida	6
Jardim Maria Judite	6
Jardim Cruzeiro	7
Jardim Hokkaido	7
Centro	7
Jardim Itacolomi	8
Jardim Maristela	8
Jardim Alabama	9
Vila Aurora	9
Jardim Portela	10
Jardim Gioia	11
Vila Doutor Cardoso	11
Jardim Ruth	11
Parque Wey	11
Cidade Saúde	12
Parque Mira Flores	13
Vila Nova Itapevi	14
Vila São Francisco	14
Vila São João	15
Estância São Francisco	15
Jardim Julieta	16
Jardim Itapevi	16
Jardim Bela Vista Alta	18
Chácara Santa Cecília	18
Jardim Briquet	19
Jardim Rainha	21
Chácara Mont Serrat	25
Vila Santa Rita	30
Amador Bueno	32
Jardim Santa Rita	36
Jardim Rosemary	39
Jardim Vitópolis	46

Jardim Paulista	50
Parque Suburbano	77
Conjunto Habitacional	82
Jardim São Carlos	88
Não Informado	415

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Tabela 2: Manifestações a partir de outras cidades e estados em 2022

Cidade	Estado	Quantidade
Vila Santo Antônio da Boa Vista	MS	1
Cerqueira César	SP	1
São Roque	SP	1
Santana de Parnaíba	SP	1
Embu das Artes	SP	1
Itaquaquecetuba	SP	2
Barueri	SP	2
Jandira	SP	3
São Paulo	SP	8
Cotia	SP	10

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Idade dos manifestantes

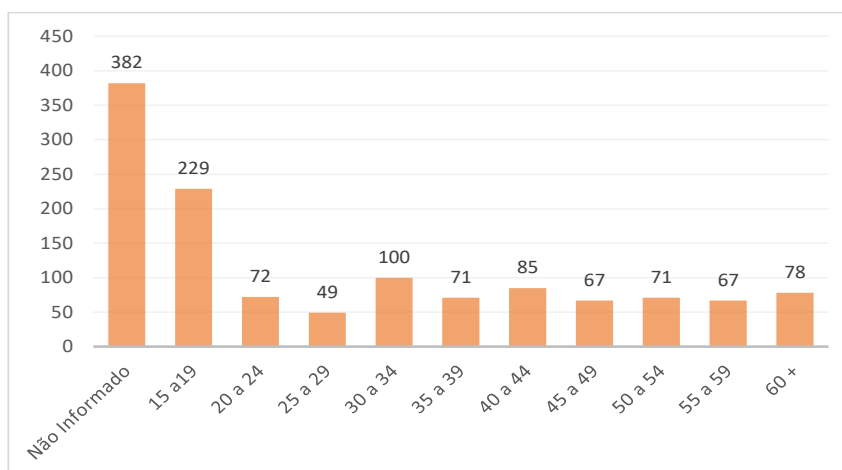
Em 2022, os serviços da ouvidoria foram mais procurados por jovens entre 15 e 19 anos, algo que pode ser justificado pelo interesse dos jovens em fazer o registro eleitoral na Ouvidoria Geral da Câmara de Itapevi, uma vez que o órgão firmou parceria para auxiliar a população itapeviense a regularizar ou fazer o primeiro alistamento na instituição,

devido a existência de um termo de cooperação técnica firmado com o Tribunal Superior Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP).

Outros públicos que mais procuram os serviços da Ouvidoria foram cidadãos entre 30 e 34 anos; 40 e 44 anos, como é possível observar no gráfico abaixo. Esse público, segundo análise da equipe da Ouvidoria, tem como foco, quase que majoritariamente, manifestações com foco na melhoria dos serviços públicos municipais.

A exemplo do período anterior, manteve a alta de manifestantes que preferem não declarar a idade, com 14 ocorrências. Reforçamos que os campos socioeconômicos não são obrigatórios.

Gráfico 7: Manifestações por idade registradas em 2022



Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

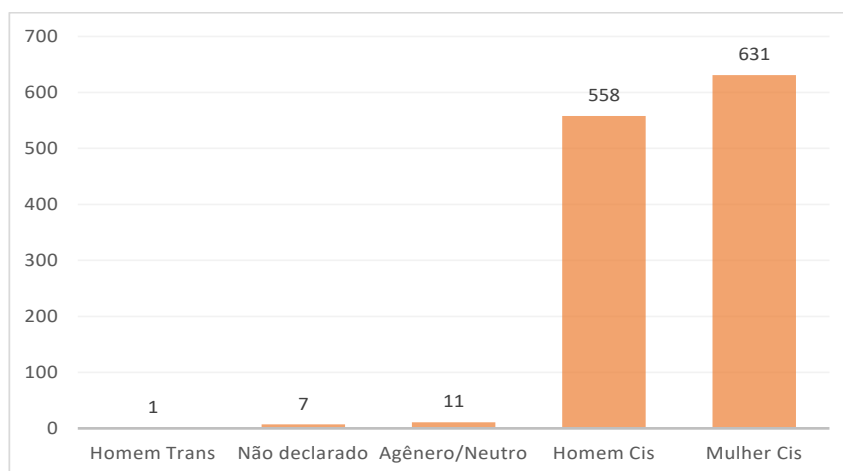
Gênero dos manifestantes

No decorrer de 2022, a Ouvidoria recebeu 1208 manifestações com identificação de gênero. Os dados de gênero são estimados a partir dos dados fornecidos pelos manifestantes.

Atendendo a classificação de gênero adotada em outros órgãos públicos. No ano anterior, foi observado que o serviço foi mais procurado por mulheres autodeclaradas cisgênero (cis) e por homens cis. Agênero/Neutro teve 11 registros, e no decorrer do ano, apenas um registro de homem trans. Apesar de ser um único registro, é importante manter a categoria, pois reafirma um direito social que vem se afirmando a cada ano na sociedade.

Vale destacar que esse dado não é um campo obrigatório no preenchimento do cadastro, o que pode apresentar uma variação entre o total geral das manifestações.

Gráfico 8: Manifestações com identificação de gênero em 2022



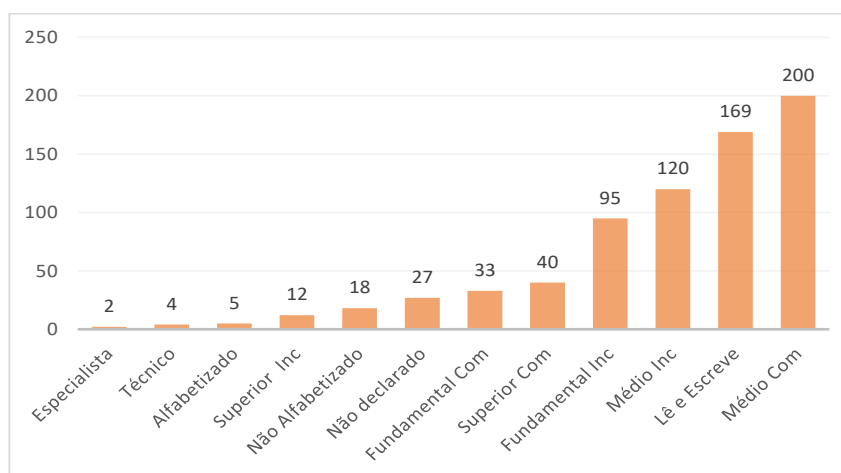
Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Escolaridade dos manifestantes

A escolaridade das pessoas que buscaram atendimento na Ouvidoria também foi mensurada, entretanto, a exemplo de outros dados socioeconômicos, essa informação não é de preenchimento obrigatório do cidadão. O que nos leva a uma mensuração probabilística, ou seja, é um método de amostragem de seleção aleatória que utiliza estatística para selecionar aleatoriamente um pequeno grupo de pessoas que representarão uma grande população.

Dessa forma, é possível afirmar que o serviço da Ouvidoria foi acionado, em sua maioria, por pessoas com ensino médio completo, seguido por quem lê e escreve, que juntos representam 45% dos atendimentos. É importante ressaltar que essa faixa de público se manteve estável no decorrer de 2022.

Gráfico 9: Manifestações por escolaridade recebidas em 2022



Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

8. Pedidos de Acesso à Informação – Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527/2011

Após a Lei 12.527, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, que deu origem ao SIC – Serviço de Acesso ao cidadão, a Ouvidoria recebeu quatro (4) demandas pela Plataforma, que foram classificadas como pedido de Acesso à Informação.

Gráfico 10: Pedido via Lei de Acesso à Informação em 2022



Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Do total dos pedidos recebidos, todos foram respondidos em um prazo médio de 5 dias.

Tabela 3: Manifestações recebidas via e-sic em 2022

Temática	Data	Cidade
Editais de Licitação	18/03/2022	São Paulo - SP
Projeto de Lei Municipal	25/04/2022	Itapevi - SP
Currículo dos comissionados e em comissão	03/07/2022	Praia Grande - SP

Dados acerca da cassação de prefeitos deste município com trâmite nesta Casa Legislativa, para fins acadêmicos	23/09/2022	São Paulo - SP
--	------------	----------------

Fonte: Ouvidoria da Câmara de Itapevi

Unidade de Direitos Humanos

No período, a Unidade elaborou o manual de procedimentos, analisou as manifestações recebidas e propôs ações duas ações originadas a partir de demandas recebidas pela Ouvidoria no último ano:

1 – A alteração do termo “portador de deficiência” para “pessoa com deficiência”, como a Organização das Nações Unidas (ONU): pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Dessa forma, todas as leis municipais, decretos, Atos da Mesa foram retificados pelos vereadores e o termo “pessoa com deficiência” passou a ser adotado nos documentos legislativos.

2 – Realização de 10 audiências públicas sobre os Direitos da população Afrodescendente e o Combate ao racismo em Itapevi, que culminou na elaboração da minuta de projeto de lei municipal que visa instituir o “Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município de Itapevi”. A décima foi adiada para 2023.

3 – Instalação de placas que indicam o respeito ao nome social das pessoas que buscam atendimento na Câmara Municipal de Itapevi.

Ação que também atende ao pedido de uma manifestante, com base nos decretos Estadual e Federal: 55.588/2010 e 8.727/2016.

4 – Elaboração, com apoio da Ouvidoria, Serviço de Atendimento ao Cidadão e Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza, da cartilha de Iniciativas para o Combate à Violência contra a Criança e Adolescente, uma vez que a Ouvidoria foi acionada para fornecer os telefones de contatos para denúncia deste tipo de violência.

5 – Apoio para elaboração da Resolução 41/2022, que instituiu o Racismo Zero, ação de combate ao racismo estrutural no município e na intermediação do convênio com o SOS Racismo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), que tem como finalidade o tratamento das manifestações de racismo recebidas pelo município.

6 – Apoio na elaboração da cartilha de combate ao assédio sexual, moral e eleitoral no ambiente de trabalho, destinada aos servidores da Câmara.

Unidade de Apoio às Procuradorias Legislativas

A exemplo da Unidade de Direitos Humanos, a Unidade elaborou o manual de procedimentos, analisou as manifestações recebidas pela ótica da legislação vigente, por exemplo, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (13.104/15).

Entre janeiro e dezembro de 2022, a unidade realizou dois atendimentos sobre violência contra a mulher, auxiliou no encaminhamento à Procuradora da Mulher e à Procuradora Adjunta. Realizou, em parceria com a Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza, um estudo sobre a

percepção da violência contra a mulher no município, que foi apresentado durante o Fórum Municipal de Segurança Pública e Cultura de Paz.

Pesquisa de Satisfação

A pesquisa de Satisfação da Ouvidoria é realizada por meio de link disponibilizado quando do retorno das respostas ao cidadão e busca avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Itapevi e demandas do Poder Executivo Municipal sobre alguns aspectos, tais como, a qualidade da resposta, o prazo de atendimento e a qualidade plataforma, além de, auxiliar na identificação de serviços que demandam melhorias, objetivando maior eficiência na gestão administrativa.

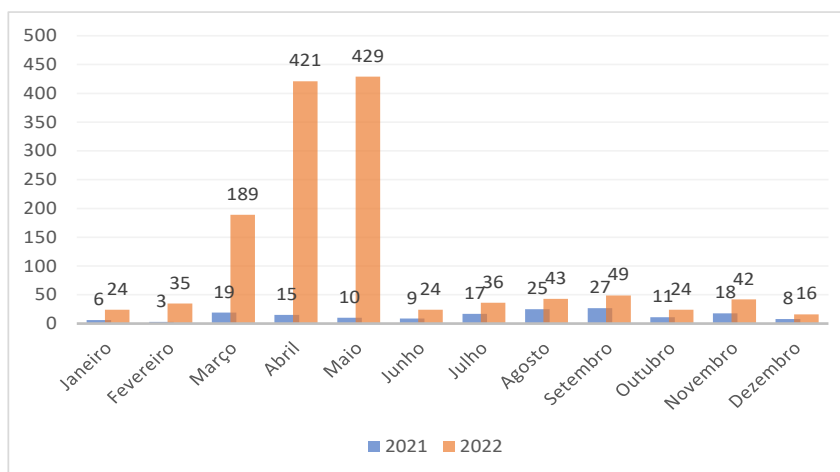
No exercício de 2022 foram respondidas 13 pesquisas, segundo informações extraídas dos questionários.

Em relação ao grau de satisfação dos usuários e de acordo com dados, a Ouvidoria encontra-se com um grau de satisfação superior a 1,12%, ou seja, apesar do baixo índice de respostas, observa-se um bom índice de resolução das manifestações encaminhadas pelos usuários.

Análise comparativa 2021/2022

De grande importância para a avaliação das demandas e consequente aperfeiçoamento das medidas da Ouvidoria, a análise comparativa ora apresentada, trata os números referentes ao registro de manifestações.

Gráfico II: Manifestações registradas em 2021 e 2022



Fonte: Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapevi

Pelo exposto, verificados os números totais, observa-se uma alta no registro de atendimentos quando comparados os anos do último biênio (2021/2022). Representa uma alta de xxx%. Parte considerável desta alta está relacionada à cooperação técnica com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, responsável por 1043 atendimentos referentes à regularização eleitoral, como mencionado anteriormente.

Sem considerar os dados do TRE-SP, a alta foi de 58,13% em relação a 2021, ou seja, 2022 teve 289 atendimentos registrados. O que sinaliza

uma tendência de alta na Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Itapevi para o ano de 2023.

Melhorias contínuas

Em busca de promover a melhoria contínua do tratamento dado pela equipe da Ouvidoria às demandas e manifestações, estão previstas as seguintes atividades para o ano de 2023:

1. Cursos de Capacitação da equipe pelas áreas técnicas da Ouvidoria, a fim de promover a possibilidade de análises preliminares desenvolvidas pela própria equipe, tornando possível responder e finalizar as demandas internamente;
2. Capacitação da equipe da Ouvidoria: Participação em “lives” e cursos de atualização para capacitação e adequação às constantes atualizações do sistema e das legislações utilizadas pela ouvidoria;
3. Em relação à qualidade das respostas e dos encaminhamentos, tanto internos quanto externos, o Projeto “Fale com a gente”, prevê a elaboração de Cartazes e folhetos contendo um código de acesso do tipo “QR CODE”. Referido código irá direcionar o usuário dos serviços públicos à plataforma, para que possa proceder ao devido e correto registro de manifestações da Ouvidoria. Além de indicar outros canais de contatos: telefone, WhatsApp, Messenger, Instagram, e-mail e site;
4. Com vistas à publicidade e acesso à informação, há previsão da Elaboração de Informes que divulgarão ações, dados e demais informações que venham a ser consideradas relevantes;
5. Elaboração do Regimento Interno da Ouvidoria;
6. Atualização da Carta de Serviços;

7. Buscar melhorias no tocante à plataforma de atendimento e o preenchimento obrigatório com os dados do usuário manifestante. Para maior exatidão e melhoria na análise e gestão dos dados, faz-se necessário o maior número de informações possíveis.

8. Realizar o diagnóstico do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública.

Considerações Finais

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapevi tem cumprido com a sua missão de atuar como interlocutora entre os cidadãos/usuários de seus serviços.

Tendo como foco possibilitar que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos municipais prestados pela Câmara, como também encaminhar as manifestações destinadas ao Poder Executivo municipal e outros órgãos que atuam em Itapevi. A ouvidoria tem atuado no sentido de aprimorar a sua forma de atuação, com revisão e implementação de novos fluxos de trabalho, manualização das atividades e avaliações acerca das análises realizadas pela equipe.

Uma análise que possibilitou o encaminhamento de algumas manifestações à Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, como rege a Resolução 11/2021, art. 11º: *A unidade do SAC também tem a incumbência de receber, registrar e processar demandas relativas aos serviços públicos municipais, as quais serão direcionadas à Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, às Comissões Administrativas e/ou à Prefeitura Municipal de Itapevi, conforme o caso, para que sejam tomadas as providências.* Ação ajudou a ampliar o

papel fiscalizador da Câmara em relação aos serviços públicos prestados pela prefeitura.

As 1332 manifestações registradas em 2022 foram tratadas e analisadas pela equipe com a mesma seriedade, independente da temática e órgão responsável pela resposta. Diante deste processo, vale ressaltar que não houve dificuldade no encaminhamento dos protocolos junto aos órgãos, os quais demonstraram boa vontade em atender as demandas, ou seja, confirmando o bom andamento das demandas e os prazos impostos pela legislação foram respeitados.

Dentre as possibilidades para 2023, vislumbra-se avançar na automação do tratamento de manifestações menos complexas, assim como nos controles gerenciais e individuais que permitam oferecer uma resposta aos usuários com qualidade superior e em menor prazo.

Algo que ocorrerá por meio da adoção do Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública, que permitirá mapear oportunidades de melhoria que serão endereçadas através da elaboração de plano de ação, com previsão de conclusão para agosto de 2023. Espera-se, com esse esforço, além de outros em andamento e que surgirão, seguir evoluindo no tratamento de manifestações e atendimento a usuários de serviços que procuram a Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapevi, aproveitando-se ainda a massa de dados disponíveis na plataforma para auxiliar na execução de atividades das demais áreas da instituição.

Dessa forma, finalizamos as considerações deste relatório.

Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

Thiaguinho Silva – Presidente

Aparecido – Vice-Presidente

Mauricio Japa – 1º Secretário

Zeca da Piscina – 2º Secretário

Tininha Godoy – 3ª Secretária

Vereadores da 15ª Legislatura

Akdenis Mohamad Kourani, Anderson Cavanha, Camila Godói da Silva Rodrigues, Cícero Aparecido de Souza, Denis Lucas de Oliveira¹, Donizetti Dias Carvalho, Eduardo Sanches Casagrande, Erondina Ferreira Godoy, José Aparecido Ramos, Lucas Gabriel Correia Silva, Luiz Ricardo dos Santos, Marcelo Aparecido Antônio, Mariza Borges, Maurício Murakami, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Rogério Moreira dos Santos, Thiago Silva Santos, Wellington José dos Santos

¹ In memoriam 08/04/1974 17/11/2022

Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Itapevi

Marcelo Simões Damasceno

Elaboração do Relatório Ouvidoria Geral da CMI

Equipe da Ouvidoria

Rebeca Moreira Barbosa

Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC

Leda Cordeiro e Antonio Carlos

Unidade de Direitos Humanos

Claudia Lopes

Unidade de Apoio às Procuradorias Legislativas

Thais Moitinho

Equipe da Ouvidoria

Antonio Carlos, Claudia Lopes, Leda Cordeiro, Lucas Henrique de Oliveira,
Maria Eduarda Dias Bueno, Thais Moitinho.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro, nº 80 - Vila Nova Itapevi
CNPJ nº 59.052.316/0001-70

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre - RETIFICADO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR- >		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.633.779,78	1.533.862,53	1.495.043,33	1.516.601,80	1.734.910,21	1.646.033,36	1.791.077,98	1.672.112,35	1.729.564,01	1.678.649,11	1.685.204,65	3.294.368,88	21.411.207,99	240.184,95
Pessoal Ativo	1.633.779,78	1.533.862,53	1.495.043,33	1.516.601,80	1.734.910,21	1.646.033,36	1.791.077,98	1.672.112,35	1.729.564,01	1.678.649,11	1.685.204,65	3.294.368,88	21.411.207,99	240.184,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.399.233,50	1.308.298,86	1.303.827,93	1.276.493,54	1.507.721,25	1.422.988,36	1.566.179,88	1.443.179,02	1.490.082,15	1.461.062,05	1.547.353,43	2.866.157,08	18.592.577,05	167.602,22
Obrigações Patronais	234.546,28	225.563,67	191.215,40	240.108,26	227.188,96	223.045,00	224.898,10	228.933,33	239.481,86	217.587,06	137.851,22	428.211,80	2.818.630,94	72.582,73
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.633.779,78	1.533.862,53	1.495.043,33	1.516.601,80	1.734.910,21	1.646.033,36	1.791.077,98	1.672.112,35	1.729.564,01	1.678.649,11	1.685.204,65	3.294.368,88	21.411.207,99	240.184,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.274.961,11													
(C) TRANSF DA UNIAO RELAT AS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.374.939,84													
(O) TRANSF DA UNIAO RELAT AS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	-													
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	914.900.021,27													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.651.392,94	2,37												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.894.001,28	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.149.301,22	5,70												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do artigo. 59 da LRF)	49.404.601,15	5,40												

FONTE: Sistema CONAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/02/2023, às 11:38:15.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

CINTIA MACARIO DA SILVA
CONTADORA

DIONY VANDERLEY NOBRE DO ESPIRITO SANTO
CONTROLADOR INTERNO

Tabela 1.2

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>		<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>		<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVIRua Arnaldo Sergio Cordeiro, nº 80 - Vila Nova Itapevi
CNPJ nº 59.052.316/0001-70**Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre - RETIFICADO

LRF, art. 48 - Anexo 7

1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	
Receita Corrente Líquida	916.274.961,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	914.900.021,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	914.900.021,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.651.392,94	2,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	54.894.001,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	52.149.301,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	49.404.601,15	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	1.345.131,67

FONTE: Sistema CONAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/02/2023, às 11:38:19.



PORTARIA Nº 068/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 20** (vinte) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Victor Opúsculo Oliveira Ventura de Almeida**, matrícula 1454, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 15/09/2021 a 14/09/2022, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 23/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 23 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 069/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 10** (dez) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Ana Paula Ramos Galvão**, matrícula 680, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 28/01/2022 a 27/01/2023, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 27/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 070/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

EXONERAR o (a) senhor (a) **Ester Andrade da Silva Soares**, matrícula 1772, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

Esta portaria produz efeitos a partir de 27/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 071/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Comissionados, **Márcio Reginaldo Espinha**, matrícula nº 1744, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para desempenhar suas atividades no Gabinete do Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 134 de 6 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos em 27/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 072/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Carlos José Soares**, matrícula nº 733, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, para desempenhar suas atividades na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 036 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos em 27/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 073/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

EXONERAR o (a) senhor (a) **Marcos José Teixeira Lopes**, matrícula 973, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

Esta portaria produz efeitos a partir de 28/02/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 074/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE 10** (dez) dias de férias regulamentares, a que faz jus o (a) servidor (a) **Júlio César da Silva dos Santos**, matrícula 751, ocupante do cargo de Auditor do Legislativo, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 01/10/2021 a 30/09/2022, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 01/03/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 1º de março de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 075/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Legislativo nº 18/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Enivania Soares da Silva**, para atuar como Pregoeiro(a) Oficial da Câmara Municipal de Itapevi, com capacitação específica para os fins.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 01/03/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 1º de março de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



PORTARIA Nº 076/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, EM CUMPRIMENTO a Legislação em vigor, Resolução nº 009/2021 e Lei Complementar nº 102/2018 e alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a), pertencente ao Quadro de Efetivos, **Marcial Ubiratan Chaluppe**, matrícula nº 728, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, para desempenhar suas atividades no Gabinete do Vereador Eduardo Sanches Casagrande.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 166 de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos em 01/03/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 1º de março de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no quadro de avisos e Diário Oficial.

JOÃO LUCAS SACCHI DE OLIVEIRA
Superintendente das Coordenadorias



Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - Processo nº 061/2022 – Concorrência para Registro de Preços nº. 003/2022. - Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção predial e zeladoria, preventiva e corretiva, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. – Empresa Signatária: MILÊNIO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 17/11/2022. A Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapevi, no Portal da Transparência, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24 de fevereiro de 2023.

Atendendo ao § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, tornamos público que permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2022 - Processo nº 037/2022 – Pregão para Registro de Preços nº. 011/2022. - Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural. – Empresa Signatária: NILDIANE LIMA RODRIGUES 44779779804 - Prazo: 12 meses. – Data da Assinatura: 19/09/2022. A Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapevi, no Portal da Transparência, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24 de fevereiro de 2023.



Processo nº. 105/2022 – Pregão nº. 003/2023. - A Câmara Municipal de Itapevi realizará processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa para transporte de alunos, em atendimento ao "Programa Escola no Legislativo" e "Programa Vereador Mirim". Recebimento dos envelopes às 14:00 horas do dia 15/03/2023 e início da Sessão às 14:00 horas do dia 15/03/2023. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapevi, à rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº. 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP ou fazer o *download* do edital através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapevi, disponível no site www.camaraitapevi.sp.gov.br. Itapevi, 01 de março de 2023. – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

EXPEDIENTE



Legislatura - Câmara de Itapevi 2021/2024

Mesa Diretora - Biênio 2023 - 2024

PRESIDENTE: THIAGUINHO SILVA - DEM
VICE-PRESIDENTE: APARECIDO - PODEMOS
1º SECRETÁRIO: MAURICIO JAPA - DEM
2º SECRETÁRIO: ZECA DA PISCINA - PTB
3º SECRETÁRIO: TININHA - PSD

Vereadores

AKDENIS (PSD), BRUXÃO CAVANHA (PL), DENIS LUCAS (REPUBLICANOS) [1] IN MEMORIAM, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (REPUBLICANOS), DOUTOR LUCAS (DEM), MARCELO ALEMAR (PODE), MARIZA (PODEMOS), NENEZINHO (PSD), PROFESSOR RAFAEL (PODE), PROFESSORA CAMILA GODOI (PSB), ROGÉRIO FISIOTERAPEUTA (PSDB), SARARÁ (PL) E ZETTI DA ADEGA (PSB)
[1] IN MEMORIAM 08/04/1974 - 17/11/2021

EXPEDIENTE



Diário Oficial da Câmara de Itapevi de acordo com a Resolução 013/2021 de 01 de julho de 2021.

Ouvidoria: 4141-447 Ramal: 205
WhatsApp: (11) 4773-5000

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi

